



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 049/2017 EDITAL Nº 038/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de julho de 2017 **(RETIFICADO EM 21/06/2017)**

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30min – horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: SAÚDE

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **099/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pela Portaria SMS-G nº 1210 de 02 de agosto de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

III - Modelo de Declaração de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

VI - Minuta do Contrato;

A despesa estimada em **R\$ 2.075.376,73**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 nos seguintes elemento:

FICHA		
202/203/204	SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo consolidado da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(RETIFICADO EM 21/06/17)**

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração com data de validade ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a". **(RETIFICADO EM 21/06/17)**

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ____/2017

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ____/2017

5 - PROPOSTA

5.1. – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com **precisão de três casas decimais;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. - **Marca do produto cotado**, INDICANDO se é de Marca, Similar ou Genérico (**RETIFICADO EM 21/06/17**)

5.3.4. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.5. – **Declaração** na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.6. – **Declaração** na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.4. – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

5.4.1. – **A proposta deverá ser apresentada impressa como acima solicitado e TAMBÉM em (ex.: Pen drive, CD, etc.) planilha eletrônica disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/site/publicacao/licitacoes).**

FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DA NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DA DISPOSTA NO EDITAL.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda

ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010

ou declaração de isenção

ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município sede da Licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado de capacidade técnica, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de: 2,5% em cada item por lance (RETIFICADO EM 21/06/17)**

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5 - Admite-se impugnação por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal.**

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação e recursos por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.3.1 – PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de: cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

b) Para a comprovação de que trata a alínea "a" também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria Administrativa da Saúde;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

c) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

d) Apresentar bula apenas do produto adjudicado, apenas da empresa vencedora – indicar na bula o número do item a que ele se refere; **(RETIFICADO EM 21/06/17)**

10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do medicamento será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.

11.1.1. Os medicamentos no ato da entrega devem ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (RETIFICADO EM 21/06/17)

11.2. Entregas parceladas na Farmácia do Centro de Saúde, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

11.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

11.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do Setor solicitante e anuência da Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

13.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- 13.3.1.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2.** - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato/Ata será divulgado no DOE.
- 14.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.
- 14.4.** - Após a celebração do Contrato/Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.6.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 13 de junho de 2017.

(RETIFICADO EM 21/06/17)

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 049/2017 EDITAL Nº 038/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	QTD EMBALAGEM	FORMA FARMACEUTICA	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL	50MG/5ML	120ML	FRASCO	400
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3,945MG/ML	1ML	AMPOLA	1.000
3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME	1MG/G	20G	BISN	1.000
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150MG	1ML	AMPOLA	600
5	ACETATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA	10MG/ML	5ML	FRASCO	120
6	ACETILCESTEINA XAROPE	20MG/ML	120ML	FRASCO	200
7	ACETILCESTEINA XAROPE	40MG/ML	120ML	FRASCO	200
8	ACETILCISTEINA GRANULADO	200MG	16 SACHES	CX	400
9	ACETILCISTEINA GRANULADO	600MG	16SACHES	CX	400
10	ACICLOVIR CREME	50MG/G	10G	BISN	1.000
11	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML	5ML	AMPOLA	4.000
12	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL	200MG/ML	20ML	FRASCO	400
13	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	40MG/ML	10ML	FRASCO	600
14	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL	250MG/5ML	150ML	FRASCO	400
15	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 600 MG	200MG/5ML	15ML	FRASCO	400
16	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 900MG	200MG/5ML	22,5ML	FRASCO	400
17	BENZOATO DE BENZILA 25%	250MG/ML	100ML	FRASCO	400
18	BIMATOPROST 0,3MG/ML,SOL OFTAL,FRASCO/5ML	0,3MG/ML	5ML	FRASCO	100



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

19	LANSOPRAZOL CLARITROMICINA AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	30MG+500MG+500MG	7BLISTER (BLÍSTER CONTENDO 2 CÁPSULAS DE LANSOPRAZOL 30MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500MG E 4 CÁPSULAS DE AMOXICILINA 500MG)	CX	200
20	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG - FRASCO DE 15 ML	6,67MG +333,4MG	15ML	FRASCO	2.000
21	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25MG/ML	20ML	FRASCO	200
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL	5MG/ML	20ML	FRASCO	200
23	BROMOPRIDA 4MG/ML,SOL.PEDIAT.,FRAS CO CONTA-GOTAS 20ML	4MG/ML	20ML	FRASCO	600
24	CARBAMAZEPINA 100 MG/5ML(20 MG/ML) SUSP ORAL FRASCO	20MG/ML	100ML	FRASCO	400
25	CARBOCISTEINA XAROPE	50MG/ML	100ML	FRASCO	200
26	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA + GLICERINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5MG/ML+9MG/ML	10ML	FRASCO	120
27	CETOCONAZOL CREME	20MG/G	30G	BISN	500
28	CLONAZEPAM GOTAS	2,5MG/ML	20ML	FRASCO	120
29	CLORETO SÓDIO+CLORETO BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL	9MG/ML+0,1MG/ML	30ML	FRASCO	2.000
30	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE	15MG/5ML	120ML	FRASCO	600
31	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE	30/5ML	120ML	FRASCO	600
32	CLORIDRATO DE BUTENAFINA CREME	10MG/G	20G	TUBO	200
33	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML + 5MG/ML	5ML	FRASCO	120
34	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML	5ML	FRASCO	120
35	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL	20MG/ML	20ML	FRASCO	400



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

36	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	40MG/ML	20ML	FRASCO	400
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	20MG/G	30G	BISN	300
38	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML	10ML	FRASCO	400
39	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE	1MG/ML	120ML	FRASCO	400
40	CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA	100MG + 100MG + 1000MCG	CADA AMPOLA I (1 ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CADA AMPOLA II (1 ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG	CX	120
41	CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA	100MG + 100MG + 5000MCG	CADA AMPOLA I (1 ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CADA AMPOLA II (1 ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG	CX	120
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100MG/ML	10ML	FRASCO	500
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG/ML	1ML	AMPOLA	4.000
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG/ML	2ML	AMPOLA	4.000
45	COLAGENASE + CLORANFENICOL CREME	0,6U+0,01G/G	30G	BISN	400
46	DELTAMETRINA XAMPÚ	20MG/100ML	100ML	FRASCO	400
47	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5MG/5ML	120ML	FRASCO	120
48	DICLOFENACO DE SÓDIO CREME	11,6MG/G	60G	BISN	400
49	DICLOFENACO SÓDICO	75MG	3ML	AMPOLA	1.000
50	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE	30MG+50MG+1000MG+ 1000MG	10ML	AMPOLA	4.000
51	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML	20ML	FRASCO	1.000
52	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL	1MG/ML	100ML	FRASCO	200



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

53	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50MG + 5MG	1ML	AMPOLA	500
54	ENOXAPARINA SÓDICA	20MG	0,2ML	SERINGA	2.000
55	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG	0,4ML	SERINGA	2.000
56	ENOXAPARINA SÓDICA	60MG	0,6ML	SERINGA	2.000
57	ENOXAPARINA SÓDICA	80MG	0,8ML	SERINGA	2.000
58	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL	40MG/ML	20ML	FRASCO	300
59	FOSFATO DE CODEÍNA	30MG/ML	2ML	AMPOLA	3.000
60	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXOCOBALAMINA	1,5MG + 500MG 5MG	+ CARTUCHO C/ 6 AMPOLAS 1ML	CX	200
61	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	1MG/ML	100ML	FRASCO	400
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	3MG/ML	120ML	FRASCO	400
63	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50MG/ML	1ML	AMPOLA	3.000
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL	61,5MG/ML	240ML	FRASCO	600
65	INSULINA ASPARTE	100UI/ML	3ML	CANETA	500
66	INSULINA DEGLUDECA	100UI/ML	3ML	CANETA	300
67	INSULINA DETEMIR	100UI/ML	3ML	REFIL	500
68	INSULINA GLARGINA	100UI/ML	3ML	REFIL	600
69	INSULINA LIRAGLUTIDA (VICTOZA)	6MG/ML	3ML	CANETA	300
70	INSULINA LISPRO	100UI/ML	3ML	REFIL	300
71	INSULINA LISPRO SOLUÇÃO 25% + INSULINA LISPRO PROTAMINA (NPL) SUSPENSÃO 75%	100UI/ML	3ML	REFIL	300
72	INSULINA LISPRO SOLUÇÃO 50% + INSULINA LISPRO PROTAMINA (NPL) SUSPENSÃO 50%	100UI/ML	3ML	REFIL	300
73	INSULINA NPH	100UI/ML	10ML	FRASCO	1.000
74	INSULINA REGULAR	100UI/ML	10ML	FRASCO	1.000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

75	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,05MG/ML + 5MG/ML	2,5ML	FRASCO	120
76	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50MCG/ML	5ML	FRASCO	120
77	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15MG + 0,03MG	BLISTER 21CP	CX	5.000
78	LEVOTIROXINA SODICA	112MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
79	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. E VITAMINAS A e E	TRIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA- TOCOFEROL.	200ML	FRASCO	600
80	LORATADINA XAROPE	1MG/ML	100ML	FRASCO	400
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CREME	10MG/G	30G	BISN	400
82	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL	2MG/5ML	120ML	FRASCO	600
83	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,83MG/ML	5ML	FRASCO	200
84	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL	50MG/ML	15ML	FRASCO	400
85	NISTATINA CREME VAGINAL C/APLICADOR	25000UI/G	60G	BISN	500
86	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML	50ML	FRASCO	400
87	NORETISTERONA	0,35MG	BLISTER 35CP	CX	2.000
88	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL	60MG/ML	100ML	FRASCO	200
89	PALMITATO DE PALIPERIDONA	75MG	0,75ML	SERINGA	12
90	PALMITATO DE RETINOL LAGRIMA ARTIFICIAL ESTÉRIL	10MG/G	10G	TUBO	200
91	PERICIAZINA	10MG/ML	20ML	FRASCO	400
92	PERICIAZINA	40MG/ML	20ML	FRASCO	400



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

93	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG.	20ML	FRASCO	600
94	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B XAROPE	CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG.	120ML	FRASCO	600
95	PROMETAZINA CREME	2%	30G	TUBO	300
96	PROPIONATO DE CLOBETASOL SOLUÇÃO CAPILAR	0,5MG/G	50G	FRASCO	120
97	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL	1MG/ML	30ML	FRASCO	400
98	SIMETICONA EMULSÃO ORAL	75MG/ML	10ML	FRASCO	600
99	SULFADIAZINA DE PRATA+NITRATO DE CERIO CREME	1% + 0,4%	30G	BISN	600
100	SULFATO DE MORFINA	10MG/ML	1ML	AMPOLA	3.000
101	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA	5MG+ 250 UI/G	15G	BISN	1.000
102	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	0,4MG/ML	120ML	FRASCO	400
103	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,040MG/ML+6,8MG/ML	2,5ML	FRASCO	120
104	VALERATO BETAMETASONA CREME	1MG/G	30G	BISN	400
105	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL	200MG/ML	40ML	FRASCO	400
106	VITAMINA A+VITAMINA D+ ÓXIDO DE ZINCO CREME	5.000 UI+ 900 UI+ 150 MG/G	90G	BISN	600



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 049/2017 EDITAL Nº 038/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:.....
Endereço:.....
CNPJ:.....
Representante Legal:
CPF:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	QTD EMBALAGEM	FORMA FARMACEUTICA	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL	50MG/5ML	120ML	FRASCO	400



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3,945MG/ML	1ML	AMPOLA	1.000
3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME	1MG/G	20G	BISN	1.000
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150MG	1ML	AMPOLA	600
5	ACETATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA	10MG/ML	5ML	FRASCO	120
6	ACETILCESTEINA XAROPE	20MG/ML	120ML	FRASCO	200
7	ACETILCESTEINA XAROPE	40MG/ML	120ML	FRASCO	200
8	ACETILCISTEINA GRANULADO	200MG	16 SACHES	CX	400
9	ACETILCISTEINA GRANULADO	600MG	16SACHES	CX	400
10	ACICLOVIR CREME	50MG/G	10G	BISN	1.000
11	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML	5ML	AMPOLA	4.000
12	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL	200MG/ML	20ML	FRASCO	400
13	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	40MG/ML	10ML	FRASCO	600
14	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL	250MG/5ML	150ML	FRASCO	400
15	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 600 MG	200MG/5ML	15ML	FRASCO	400
16	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 900MG	200MG/5ML	22,5ML	FRASCO	400
17	BENZOATO DE BENZILA 25%	250MG/ML	100ML	FRASCO	400
18	BIMATOPROST 0,3MG/ML,SOL OFTAL,FRASCO/5ML	0,3MG/ML	5ML	FRASCO	100
19	LANSOPRAZOL CLARITROMICINA AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	30MG+500MG+500MG	7BLISTER (BLÍSTER CONTENDO 2 CÁPSULAS DE LANSOPRAZOL 30MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500MG E 4 CÁPSULAS DE AMOXICILINA 500MG)	CX	200
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG - FRASCO DE 15 ML	6,67MG +333,4MG	15ML	FRASCO	2.000
21	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25MG/ML	20ML	FRASCO	200



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

22	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL	5MG/ML	20ML	FRASCO	200
23	BROMOPRIDA 4MG/ML,SOL.PEDIAT.,FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	4MG/ML	20ML	FRASCO	600
24	CARBAMAZEPINA 100 MG/5ML(20 MG/ML) SUSP ORAL FRASCO	20MG/ML	100ML	FRASCO	400
25	CARBOCISTEINA XAROPE	50MG/ML	100ML	FRASCO	200
26	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA + GLICERINA SOLUÇÃO OFTALMICA	5MG/ML+9MG/ML	10ML	FRASCO	120
27	CETOCONAZOL CREME	20MG/G	30G	BISN	500
28	CLONAZEPAM GOTAS	2,5MG/ML	20ML	FRASCO	120
29	CLORETO SODIO+CLORETO BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL	9MG/ML+0,1MG/ML	30ML	FRASCO	2.000
30	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE	15MG/5ML	120ML	FRASCO	600
31	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE	30/5ML	120ML	FRASCO	600
32	CLORIDRATO DE BUTENAFINA CREME	10MG/G	20G	TUBO	200
33	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA	20MG/ML + 5MG/ML	5ML	FRASCO	120
34	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTALMICA	20MG/ML	5ML	FRASCO	120
35	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL	20MG/ML	20ML	FRASCO	400
36	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA	40MG/ML	20ML	FRASCO	400
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	20MG/G	30G	BISN	300
38	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML	10ML	FRASCO	400
39	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE	1MG/ML	120ML	FRASCO	400



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

40	CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA	100MG + 100MG + 1000MCG	CADA AMPOLA I (1 ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CADA AMPOLA II (1 ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG	CX	120
41	CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA	100MG + 100MG + 5000MCG	CADA AMPOLA I (1 ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CADA AMPOLA II (1 ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG	CX	120
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100MG/ML	10ML	FRASCO	500
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG/ML	1ML	AMPOLA	4.000
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG/ML	2ML	AMPOLA	4.000
45	COLAGENASE + CLORANFENICOL CREME	0,6U+0,01G/G	30G	BISN	400
46	DELTAMETRINA XAMPÚ	20MG/100ML	100ML	FRASCO	400
47	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5MG/5ML	120ML	FRASCO	120
48	DICLOFENACO DE SÓDIO CREME	11,6MG/G	60G	BISN	400
49	DICLOFENACO SÓDICO	75MG	3ML	AMPOLA	1.000
50	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE	30MG+50MG+1000MG+ 1000MG	10ML	AMPOLA	4.000
51	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML	20ML	FRASCO	1.000
52	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL	1MG/ML	100ML	FRASCO	200
53	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50MG + 5MG	1ML	AMPOLA	500
54	ENOXAPARINA SÓDICA	20MG	0,2ML	SERINGA	2.000
55	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG	0,4ML	SERINGA	2.000
56	ENOXAPARINA SÓDICA	60MG	0,6ML	SERINGA	2.000
57	ENOXAPARINA SÓDICA	80MG	0,8ML	SERINGA	2.000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

58	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL	40MG/ML	20ML	FRASCO	300
59	FOSFATO DE CODEÍNA	30MG/ML	2ML	AMPOLA	3.000
60	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXOCOBALAMINA	1,5MG + 500MG 5MG	+ CARTUCHO C/ 6 AMPOLAS 1ML	CX	200
61	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	1MG/ML	100ML	FRASCO	400
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	3MG/ML	120ML	FRASCO	400
63	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50MG/ML	1ML	AMPOLA	3.000
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL	61,5MG/ML	240ML	FRASCO	600
65	INSULINA ASPARTE	100UI/ML	3ML	CANETA	500
66	INSULINA DEGLUDECA	100UI/ML	3ML	CANETA	300
67	INSULINA DETEMIR	100UI/ML	3ML	REFIL	500
68	INSULINA GLARGINA	100UI/ML	3ML	REFIL	600
69	INSULINA LIRAGLUTIDA (VICTOZA)	6MG/ML	3ML	CANETA	300
70	INSULINA LISPRO	100UI/ML	3ML	REFIL	300
71	INSULINA LISPRO SOLUÇÃO 25% + INSULINA LISPRO PROTAMINA (NPL) SUSPENSÃO 75%	100UI/ML	3ML	REFIL	300
72	INSULINA LISPRO SOLUÇÃO 50% + INSULINA LISPRO PROTAMINA (NPL) SUSPENSÃO 50%	100UI/ML	3ML	REFIL	300
73	INSULINA NPH	100UI/ML	10ML	FRASCO	1.000
74	INSULINA REGULAR	100UI/ML	10ML	FRASCO	1.000
75	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,05MG/ML + 5MG/ML	2,5ML	FRASCO	120
76	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50MCG/ML	5ML	FRASCO	120
77	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15MG + 0,03MG	BLISTER 21CP	CX	5.000
78	LEVOTIROXINA SÓDICA	112MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

79	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. E VITAMINAS A e E	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL.	200ML	FRASCO	600
80	LORATADINA XAROPE	1MG/ML	100ML	FRASCO	400
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CREME	10MG/G	30G	BISN	400
82	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL	2MG/5ML	120ML	FRASCO	600
83	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,83MG/ML	5ML	FRASCO	200
84	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL	50MG/ML	15ML	FRASCO	400
85	NISTATINA CREME VAGINAL C/APLICADOR	25000UI/G	60G	BISN	500
86	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML	50ML	FRASCO	400
87	NORETISTERONA	0,35MG	BLISTER 35CP	CX	2.000
88	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL	60MG/ML	100ML	FRASCO	200
89	PALMITATO DE PALIPERIDONA	75MG	0,75ML	SERINGA	12
90	PALMITATO DE RETINOL LAGRIMA ARTIFICIAL ESTÉRIL	10MG/G	10G	TUBO	200
91	PERICIAZINA	10MG/ML	20ML	FRASCO	400
92	PERICIAZINA	40MG/ML	20ML	FRASCO	400
93	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG.	20ML	FRASCO	600



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

94	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B XAROPE	CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG.	120ML	FRASCO	600
95	PROMETAZINA CREME	2%	30G	TUBO	300
96	PROPIONATO DE CLOBETASOL SOLUÇÃO CAPILAR	0,5MG/G	50G	FRASCO	120
97	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL	1MG/ML	30ML	FRASCO	400
98	SIMETICONA EMULSÃO ORAL	75MG/ML	10ML	FRASCO	600
99	SULFADIAZINA DE PRATA+NITRATO DE CERIO CREME	1% + 0,4%	30G	BISN	600
100	SULFATO DE MORFINA	10MG/ML	1ML	AMPOLA	3.000
101	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA	5MG+ 250 UI/G	15G	BISN	1.000
102	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	0,4MG/ML	120ML	FRASCO	400
103	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,040MG/ML+6,8MG/ML	2,5ML	FRASCO	120
104	VALERATO BETAMETASONA CREME	1MG/G	30G	BISN	400
105	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL	200MG/ML	40ML	FRASCO	400
106	VITAMINA A+VITAMINA D+ ÓXIDO DE ZINCO CREME	5.000 UI+ 900 UI+ 150 MG/G	90G	BISN	600

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do medicamento será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.

2.1.1. Os medicamentos no ato da entrega devem ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (RETIFICADO EM 21/06/17)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

2.2. Entregas parceladas na Farmácia do Centro de Saúde, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa Detentora.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, Ata ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**.

FICHA		
202/203/204	SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.1.3. - Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2017 e nesta Ata ou instrumento equivalente, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.

5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora (Detentora) do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - As fornecedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2017.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA(S):

Testemunhas:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu _____(nome completo), CPF nº _____, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), representada neste ato por seu representante legal _____(nome completo), CPF nº _____, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu _____(nome completo),
CPF _____, representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ _____ interessada em participar do Pregão Presencial
nº ____/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro,
sob as penas da lei, que a acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº ____/2017 – PREGÃO Nº ____/2017 – EDITAL Nº ____/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º ____/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	QTD EMBALAGEM	FORMA FARMACEUTICA	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL	50MG/5ML	120ML	FRASCO	400
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3,945MG/ML	1ML	AMPOLA	1.000
3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME	1MG/G	20G	BISN	1.000
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150MG	1ML	AMPOLA	600
5	ACETATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA	10MG/ML	5ML	FRASCO	120
6	ACETILCESTEINA XAROPE	20MG/ML	120ML	FRASCO	200
7	ACETILCESTEINA XAROPE	40MG/ML	120ML	FRASCO	200
8	ACETILCISTEINA GRANULADO	200MG	16 SACHES	CX	400
9	ACETILCISTEINA GRANULADO	600MG	16SACHES	CX	400
10	ACICLOVIR CREME	50MG/G	10G	BISN	1.000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML	5ML	AMPOLA	4.000
12	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL	200MG/ML	20ML	FRASCO	400
13	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	40MG/ML	10ML	FRASCO	600
14	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL	250MG/5ML	150ML	FRASCO	400
15	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 600 MG	200MG/5ML	15ML	FRASCO	400
16	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 900MG	200MG/5ML	22,5ML	FRASCO	400
17	BENZOATO DE BENZILA 25%	250MG/ML	100ML	FRASCO	400
18	BIMATOPROST 0,3MG/ML,SOL OFTAL,FRASCO/5ML	0,3MG/ML	5ML	FRASCO	100
19	LANSOPRAZOL CLARITROMICINA AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	30MG+500MG+500MG	7BLISTER (BLÍSTER CONTENDO 2 CÁPSULAS DE LANSOPRAZOL 30MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500MG E 4 CÁPSULAS DE AMOXICILINA 500MG)	CX	200
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG - FRASCO DE 15 ML	6,67MG +333,4MG	15ML	FRASCO	2.000
21	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25MG/ML	20ML	FRASCO	200
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL	5MG/ML	20ML	FRASCO	200
23	BROMOPRIDA 4MG/ML,SOL.PEDIAT.,FRASC O CONTA-GOTAS 20ML	4MG/ML	20ML	FRASCO	600
24	CARBAMAZEPINA 100 MG/5ML(20 MG/ML) SUSP ORAL FRASCO	20MG/ML	100ML	FRASCO	400
25	CARBOCISTEINA XAROPE	50MG/ML	100ML	FRASCO	200
26	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA + GLICERINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5MG/ML+9MG/ML	10ML	FRASCO	120
27	CETOCONAZOL CREME	20MG/G	30G	BISN	500
28	CLONAZEPAM GOTAS	2,5MG/ML	20ML	FRASCO	120
29	CLORETO SÓDIO+CLORETO BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL	9MG/ML+0,1MG/ML	30ML	FRASCO	2.000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

30	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE	15MG/5ML	120ML	FRASCO	600
31	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE	30/5ML	120ML	FRASCO	600
32	CLORIDRATO DE BUTENAFINA CREME	10MG/G	20G	TUBO	200
33	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML + 5MG/ML	5ML	FRASCO	120
34	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML	5ML	FRASCO	120
35	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL	20MG/ML	20ML	FRASCO	400
36	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA	40MG/ML	20ML	FRASCO	400
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	20MG/G	30G	BISN	300
38	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML	10ML	FRASCO	400
39	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE	1MG/ML	120ML	FRASCO	400
40	CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA	100MG + 100MG + 1000MCG	CADA AMPOLA I (1 ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CADA AMPOLA II (1 ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG	CX	120
41	CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA	100MG + 100MG + 5000MCG	CADA AMPOLA I (1 ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CADA AMPOLA II (1 ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG	CX	120
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100MG/ML	10ML	FRASCO	500
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG/ML	1ML	AMPOLA	4.000
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG/ML	2ML	AMPOLA	4.000
45	COLAGENASE + CLORANFENICOL CREME	0,6U+0,01G/G	30G	BISN	400



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

46	DELTAMETRINA XAMPÚ	20MG/100ML	100ML	FRASCO	400
47	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5MG/5ML	120ML	FRASCO	120
48	DICLOFENACO DE SÓDIO CREME	11,6MG/G	60G	BISN	400
49	DICLOFENACO SÓDICO	75MG	3ML	AMPOLA	1.000
50	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE	30MG+50MG+1000MG+1000MG	10ML	AMPOLA	4.000
51	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML	20ML	FRASCO	1.000
52	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL	1MG/ML	100ML	FRASCO	200
53	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50MG + 5MG	1ML	AMPOLA	500
54	ENOXAPARINA SÓDICA	20MG	0,2ML	SERINGA	2.000
55	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG	0,4ML	SERINGA	2.000
56	ENOXAPARINA SÓDICA	60MG	0,6ML	SERINGA	2.000
57	ENOXAPARINA SÓDICA	80MG	0,8ML	SERINGA	2.000
58	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL	40MG/ML	20ML	FRASCO	300
59	FOSFATO DE CODEÍNA	30MG/ML	2ML	AMPOLA	3.000
60	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXOCOBALAMINA	1,5MG + 500MG 5MG	+ CARTUCHO C/ 6 AMPOLAS 1ML	CX	200
61	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	1MG/ML	100ML	FRASCO	400
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	3MG/ML	120ML	FRASCO	400
63	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50MG/ML	1ML	AMPOLA	3.000
64	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	61,5MG/ML	240ML	FRASCO	600
65	INSULINA ASPARTE	100UI/ML	3ML	CANETA	500
66	INSULINA DEGLUDECA	100UI/ML	3ML	CANETA	300
67	INSULINA DETEMIR	100UI/ML	3ML	REFIL	500
68	INSULINA GLARGINA	100UI/ML	3ML	REFIL	600
69	INSULINA LIRAGLUTIDA (VICTOZA)	6MG/ML	3ML	CANETA	300
70	INSULINA LISPRO	100UI/ML	3ML	REFIL	300



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

71	INSULINA LISPRO SOLUÇÃO 25% + INSULINA LISPRO PROTAMINA (NPL) SUSPENSÃO 75%	100UI/ML	3ML	REFIL	300
72	INSULINA LISPRO SOLUÇÃO 50% + INSULINA LISPRO PROTAMINA (NPL) SUSPENSÃO 50%	100UI/ML	3ML	REFIL	300
73	INSULINA NPH	100UI/ML	10ML	FRASCO	1.000
74	INSULINA REGULAR	100UI/ML	10ML	FRASCO	1.000
75	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,05MG/ML + 5MG/ML	2,5ML	FRASCO	120
76	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50MCG/ML	5ML	FRASCO	120
77	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15MG + 0,03MG	BLISTER 21CP	CX	5.000
78	LEVOTIROXINA SODICA	112MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
79	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. E VITAMINAS A e E	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL.	200ML	FRASCO	600
80	LORATADINA XAROPE	1MG/ML	100ML	FRASCO	400
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CREME	10MG/G	30G	BISN	400
82	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL	2MG/5ML	120ML	FRASCO	600
83	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,83MG/ML	5ML	FRASCO	200
84	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL	50MG/ML	15ML	FRASCO	400
85	NISTATINA CREME VAGINAL C/APLICADOR	25000UI/G	60G	BISN	500
86	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML	50ML	FRASCO	400
87	NORETISTERONA	0,35MG	BLISTER 35CP	CX	2.000
88	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL	60MG/ML	100ML	FRASCO	200



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

89	PALMITATO DE PALIPERIDONA	75MG	0,75ML	SERINGA	12
90	PALMITATO DE RETINOL LAGRIMA ARTIFICAL ESTÉRIL	10MG/G	10G	TUBO	200
91	PERICIAZINA	10MG/ML	20ML	FRASCO	400
92	PERICIAZINA	40MG/ML	20ML	FRASCO	400
93	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG.	20ML	FRASCO	600
94	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B XAROPE	CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG.	120ML	FRASCO	600
95	PROMETAZINA CREME	2%	30G	TUBO	300
96	PROPIONATO DE CLOBETASOL SOLUÇÃO CAPILAR	0,5MG/G	50G	FRASCO	120
97	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL	1MG/ML	30ML	FRASCO	400
98	SIMETICONA EMULSÃO ORAL	75MG/ML	10ML	FRASCO	600
99	SULFADIAZINA DE PRATA+NITRATO DE CERIO CREME	1% + 0,4%	30G	BISN	600
100	SULFATO DE MORFINA	10MG/ML	1ML	AMPOLA	3.000
101	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA	5MG+ 250 UI/G	15G	BISN	1.000
102	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	0,4MG/ML	120ML	FRASCO	400
103	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,040MG/ML+6,8MG/ML	2,5ML	FRASCO	120



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

104	VALERATO BETAMETASONA CREME	1MG/G	30G	BISN	400
105	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL	200MG/ML	40ML	FRASCO	400
106	VITAMINA A+VITAMINA D+ ÓXIDO DE ZINCO CREME	5.000 UI+ 900 UI+ 150 MG/G	90G	BISN	600

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do medicamento será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.

2.1.1. Os medicamentos no ato da entrega devem ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (RETIFICADO EM 21/06/17)

2.2. Entregas parceladas na Farmácia do Centro de Saúde, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de ____ (____) meses a contar da data de sua assinatura, iniciando em ____/____/2017 até ____/____/____

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ _____ (_____).

4.2. - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA		
202/203/204	SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do Pregão nº _____/2017 e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela carga, entrega, e descarga do objeto no endereço indicado na **Autorização de Fornecimento**.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Luiz do Paraitinga, em XX de XXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº: